

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 438/94

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A PROCEDER
REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS CEMITÉ
RIOS DO MUNICÍPIO DE ITARANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder reforma e ampliação nos cemitérios do Município de Itarana.

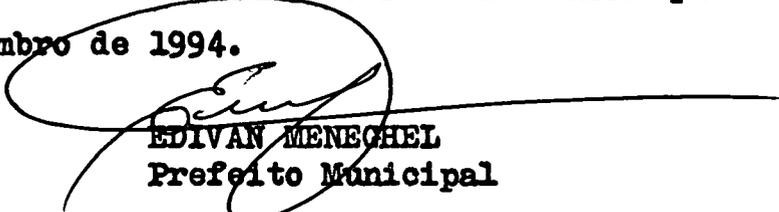
Art. 2º - Os recursos oriundos da presente, correrão pela Dotação Orçamentária: 510-10603262-13-3120.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

Art. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 21 de setembro de 1994.


EDIVAN MENEQUEL
Prefeito Municipal